



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

**1 - OBJETO:** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS,

**1.2 Da Justificativa Da Modalidade:** ATRAVÉS DO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR E COM A DEMANDA REPRESADA DE SITUAÇÕES DE MORADIAS PRECARIAS DE RISCOS, E NO INTERESSE DE REFAZER A CONSTRUÇÃO DA HABITAÇÃO ADEQUADA E NA BUSCA DO RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO 29.796/2020 ENTRE AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB-MS. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.OBJETICANDO A CONSTRUÇÃO DE DUAS (02) UNIDADES HABITACIONAIS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, O ESTUDO CONSIDEROU OS PROJETOS EXECUTIVOS, CRONOGRAMA DE OBRA, PLANILHA ORÇAMENTARIA, RESUMO DO ORÇAMENTO, MEMORIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI, FORNECIDOS E ELABORADOS PELA AGEHAB-MS. EM ANEXOS DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

**2 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.**

**2.1 Da Justificativa Da Modalidade:** ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, E O TIPO DE LICITAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELO SETOR DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR.**

**3.1 Da Estimativa da Quantidade:** OS QUANTIFICAÇÕES FORAM CALCULADOS DE ACORDO COM OS PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME MEMORIA DE CALCULO APRESENTADA E APROVADOS PELA EQUIPE TECNICA DA AGEHAB-MS.

**3.2 Do Pedido:** A GERENCIA DE OBRAS EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR.

**4 - ANÁLISE DE DEMANDA.**

**4.1 De Anteriores:** A DEMANDA DE MORADIAS PRECARIAS FOI LEVANTADA E IDENTIFICADA PELO NUCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR E CELEBRARAM UM CONVÊNIO COM AGEHAB E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ -MS, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME CONVÊNIO.

**4.2 Da Futura:** ESTÁS EDIFICAÇÕES DA CONDIÇÕES DE MORADIA ADEQUADA PARA AS FAMILIAS.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

## **5 - INFORMAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO.**

OS PREÇOS UNITÁRIOS SERÃO OBTIDOS DA CONSULTA A TABELA SINAPI DE ABRIL DE 2021. QUANDO NÃO PRESENTES NESTAS, HAVERÁ ESTIMATIVA DE MERCADO SEMPRE QUE POSSIVEL RESPITANDO O MINIMO DE 03 ORÇAMENTOS, (documentos anexados) de preços.

## **6 - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO:**

AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL (EMPRESAS COM CNPJ) DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE SEJA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE CONTRATO COM O MUNICÍPIO E PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO APRESENTAR PADRÕES DE QUALIDADE E CONDIZENTES COM AS NORMAS TECNICAS E CRITÉRIOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO.

Eu, **Gessé da Silva Andrade**, matrícula nº 2829-0, Engenheiro Civil, lotada na Gerência de Obras - Núcleo de Projetos e Obras, redigi o Estudo Técnico Preliminar.

Eu, **Rosângela Farias Sofa**, Gerente do Núcleo de Habitação – Matrícula 2337-0, contribui na elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Eu, **Maria Vanderléia dos Santos**, matrícula nº 3799-0, Assistente Social, Gerência de Obras, li e concordo com os termos aqui relacionados.

---

**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  
ENGENHEIRO CIVIL  
MATRÍCULA Nº. 2829-0

---

**JAQUISELI COSTA DE SOUZA**  
ASSISTENTE SOCIAL  
MATRÍCULA Nº. 29238-2

---

**ROSANGELA FARIAS SOFA**  
GERENTE DE NÚCLEO DE HABITAÇÃO  
MATRÍCULA Nº. 2337-0

Naviraí-MS, 12 de julho de 2021.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)**

**1 - OBJETO:** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS,

**1.2 Da Justificativa Da Modalidade:** ATRAVÉS DO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR E COM A DEMANDA REPRESADA DE SITUAÇÕES DE MORADIAS PRECARIAS DE RISCOS, E NO INTERESSE DE REFAZER A CONSTRUÇÃO DA HABITAÇÃO ADEQUADA E NA BUSCA DO RECURSO PROVENIENTE DO CONVÊNIO 29.796/2020 ENTRE AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB-MS. E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.OBJETICANDO A CONSTRUÇÃO DE DUAS (02) UNIDADES HABITACIONAIS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, O ESTUDO CONSIDEROU OS PROJETOS EXECUTIVOS, CRONOGRAMA DE OBRA, PLANILHA ORÇAMENTARIA, RESUMO DO ORÇAMENTO, MEMORIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E BDI, FORNECIDOS E ELABORADOS PELA AGEHAB-MS. EM ANEXOS DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.

**2 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.**

**2.1 Da Justificativa Da Modalidade:** ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, E O TIPO DE LICITAÇÃO SERÁ DEFINIDA PELO SETOR DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR.**

**3.1 Da Estimativa da Quantidade:** OS QUANTIFICAÇÕES FORAM CALCULADOS DE ACORDO COM OS PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME MEMORIA DE CALCULO APRESENTADA E APROVADOS PELA EQUIPE TECNICA DA AGEHAB-MS.

**3.2 Do Pedido:** A GERENCIA DE OBRAS EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR.

**4 - ANÁLISE DE DEMANDA.**

**4.1 De Anteriores:** A DEMANDA DE MORADIAS PRECARIAS FOI LEVANTADA E IDENTIFICADA PELO NUCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR E CELEBRARAM UM CONVÊNIO COM AGEHAB E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ -MS, PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME CONVÊNIO.

**4.2 Da Futura:** ESTÁS EDIFICAÇÕES DA CONDIÇÕES DE MORADIA ADEQUADA PARA AS FAMILIAS.



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

## **5 - INFORMAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO.**

OS PREÇOS UNITÁRIOS SERÃO OBTIDOS DA CONSULTA A TABELA SINAPI DE ABRIL DE 2021. QUANDO NÃO PRESENTES NESTAS, HAVERÁ ESTIMATIVA DE MERCADO SEMPRE QUE POSSIVEL RESPITANDO O MINIMO DE 03 ORÇAMENTOS, (documentos anexados) de preços.

## **6 - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO:**

AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL (EMPRESAS COM CNPJ) DEVEM APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUE SEJA POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE CONTRATO COM O MUNICÍPIO E PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO APRESENTAR PADRÕES DE QUALIDADE E CONDIZENTES COM AS NORMAS TECNICAS E CRITÉRIOS EXIGIDOS PELA FISCALIZAÇÃO.

Eu, **Gessé da Silva Andrade**, matrícula nº 2829-0, Engenheiro Civil, lotada na Gerência de Obras - Núcleo de Projetos e Obras, redigi o Estudo Técnico Preliminar.

Eu, **Rosângela Farias Sofa**, Gerente do Núcleo de Habitação – Matrícula 2337-0, contribui na elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Eu, **Maria Vanderléia dos Santos**, matrícula nº 3799-0, Assistente Social, Gerência de Obras, li e concordo com os termos aqui relacionados.

---

**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  
ENGENHEIRO CIVIL  
MATRÍCULA Nº. 2829-0

---

**JAQUISELI COSTA DE SOUZA**  
ASSISTENTE SOCIAL  
MATRÍCULA Nº. 29238-2

---

**ROSANGELA FARIAS SOFA**  
GERENTE DE NÚCLEO DE HABITAÇÃO  
MATRÍCULA Nº. 2337-0

Naviraí-MS, 12 de julho de 2021.